



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
35.400-000 - Estado de Minas Gerais



Ouro Preto, 03 de julho de 2.001

À
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
AT. Excelentíssimo Vereador Presidente
Sr. Maurílio Zacarias Gomes

Ref.: *Envia projeto de lei*

001013 JUL 01 04 2 03
CÂMARA MUNICIPAL
DE OURO PRETO
Erika Figueiredo
SECRETARIA

Exmo. Sr. Vereador Presidente,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências”**, e que pretende o aperfeiçoamento dos professores da rede municipal de ensino, de acordo com o permissivo legal do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/96) e em atendimento às exigências do § 4º do art. 87 desse mesmo diploma legal, que impõe a realização de programas de capacitação para todos os professores em exercício, dentro do período denominado Década da Educação (art. 87, *caput*, Lei 9394/96). Tal imposição deve ser efetivamente realizada, sob pena de, até o fim da Década da Educação, somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.

A capacitação dos professores é questão que ganhou relevância com o advento da Lei 9394/96, justamente devido à nova política educacional imposta à União, Estados e Municípios, com o fim de melhor atender aos princípios fixados no art. 2º da própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que são: os princípios de liberdade e com base nos ideais de

SEC
L.º

SEC
Fl.º



Ouro Preto, 03 de julho de 2.001

À
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
AT. Excelentíssimo Vereador Presidente
Sr. Maurício Zacarias Gomes

Ref.: Envia projeto de lei

Exmo. Sr. Vereador Presidente,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelsa a Lei que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e das outras providências, e que pretende o aperfeiçoamento dos professores da rede municipal de ensino, de acordo com o parágrafo legal do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/96) e em atendimento às exigências do § 4º do art. 87 desse mesmo diploma legal, que impõe a realização de programas de capacitação para todos os professores em exercício, dentro do período denominado Década da Educação (art. 87, caput, Lei 9394/96). Tal imposição deve ser efetivamente realizada, sob pena de, até o fim da Década da Educação, somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.

A capacitação dos professores é questão que ganhou relevância com o advento da Lei 9394/96, justamente devido à nova política educacional imposta à União, Estados e Municípios, com o fim de melhor atender aos princípios fixados no art. 3º da própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que são: os princípios de liberdade e com base nos ideais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
35.400-000 - Estado de Minas Gerais



solidariedade humana, que têm por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Ainda, de acordo com o disposto no art. 70 da Lei 9394/96, considera-se como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, entre elas as que se destinam ao aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação.


Diante do acima exposto, vê-se que a capacitação dos professores, objeto deste pedido de abertura de crédito especial, antes de qualquer motivação, tem o respaldo legal, que permite que o Município contribua para a qualificação de seus profissionais, destinando valores para o aperfeiçoamento dos mesmos, dentro de critérios pré-estabelecidos.

Estou certa que, em face das razões expostas, o Projeto de Lei ora encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa será integralmente aprovado, em benefício dos estudantes do Município de Ouro Preto.

Na certeza de que o presente merecerá a habitual atenção dos nobres edis, aguardamos sua aprovação.

Nos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município, solicito seja o mesmo apreciado em caráter de urgência.

Atenciosamente,


Marisa Maria Xavier Sans
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
35.400-000 - Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 35 /2.001

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à Secretaria Municipal de Educação, destinado a custear o aperfeiçoamento do pessoal docente, de acordo com o disposto no art. 70, I, da Lei 9394/96 e em atendimento à exigência do § 4º do art. 87 da mesma Lei, através da seguinte rubrica orçamentária:

Rubrica	Fonte de Recurso	Dotação	Valor
106.1-08.42.188.2103	0010	3132.00	R\$ 50.000,00

Art.2º . Fica igualmente autorizada a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica	Fonte de Recurso	Dotação	Valor
106.1-08.42.188.2.034	0010	3132.00	R\$10.000,00
106.1-08.42.188.2.035	0010	3132.00	R\$40.000,00

Art. 3º . Os recursos a serem utilizados para Abertura de Crédito Especial, serão os provenientes da Secretaria Municipal de Educação, provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF).

Art. 4º . Será beneficiado o professor da rede pública municipal que preencher os seguintes requisitos:

I – estiver matriculado em faculdade particular reconhecida pelo Ministério da Educação;



DISTRIBUIÇÃO

Aos 6 de Julho de 01
Distribuo este processo à (s) comissão (ões)
competente (s).



De que para constar
[Signature]
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em Final discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 20 de agosto de 01

[Signature]
Com _____ votos a favor e com _____ votos contra

Rubrica	Foente de Recurso	Dotação	Valor
1061-08-42-882103	0000	713200	R\$ 50.000,00

Rubrica	Foente de Recurso	Dotação	Valor
1061-08-42-182204	0000	713200	R\$ 10.000,00

Rubrica	Foente de Recurso	Dotação	Valor
1061-08-42-182205	0000	713200	R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
35.400-000 - Estado de Minas Gerais




- II – comprovar freqüência e rendimento mensalente;
- III – receber remuneração até três salários mínimos;
- IV – freqüentar curso diretamente relacionado à sua área de atuação.

Art. 5º. O professor que atender ao disposto no artigo anterior terá direito a uma bolsa mensal no valor de R\$250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, 03 de julho de 2.001


Marisa Maria Xavier Sans
Prefeita Municipal

APROVADO

em primeira-discussão

Por Maria Xavier Santos

Sala das Sessões de 16 agosto de 01

Maria Xavier Santos

Presidente

Com _____ votos a favor e com _____ votos contra

- II - comprovar frequência e rendimento mensalmente;
- III - receber remuneração até três salários mínimos;
- IV - frequentar curso diretamente relacionado à sua área de atuação.

Art. 5º. O professor que atender ao disposto no artigo anterior terá direito a uma bolsa mensal no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, 03 de julho de 2001

Maria Xavier Santos
Maria Maria Xavier Santos
Presidente Municipal

SEC. 05
11/10



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 35/2001

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências (R\$ 50.000,00, cinquenta mil reais Secretaria de Educação - custeio do aperfeiçoamento do Pessoal Docente)”

O Vereador infra-assinado, examinando o Projeto de Lei que Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências (R\$ 50.000,00, cinquenta mil reais à Secretaria Municipal de Educação, destinado a custear o aperfeiçoamento do pessoal docente, apresenta a seguinte EMENDA:

- Que o **Art. 5º** passe a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O Professor que atender ao disposto no artigo anterior terá direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) que vigorará a partir de 3 de julho de 2001.

Sala das Sessões, em 31 de julho de 2001.

Walter Fernandes da Silva
VEREADOR

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTOCOLO
Nº 1036
Correspondência Rec. bida
Em 01 / 08 / 01 /
As 13 hs e 35 min.
Érika Liqueiredo

DISTRIBUIÇÃO
Aos 16 de agosto de 01
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s). _____

De que para constar lavrei esta.

Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SEC. 06
11/10

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 35/2001

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências (R\$ 50.000,00, cinquenta mil reais Secretaria de Educação - custeio do aperfeiçoamento do Pessoal Docente)”

O Vereador infra-assinado, examinando o Projeto de Lei que Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências (R\$ 50.000,00, cinquenta mil reais à Secretaria Municipal de Educação, destinado a custear o aperfeiçoamento do pessoal docente, apresenta a seguinte EMENDA:

- Que o Art. 4º, inciso III passe a ter a seguinte redação:

Art. 4º -

III - receber remuneração até quatro salários mínimos;

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 2001.

Walter Fernandes da Silva
VEREADOR

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTÓCOLO
Nº 1067
Correspondência Recebida
Em 6 / 8 / 01.
Às 14 hs e 15 min.
Uliolice

DISTRIBUIÇÃO
Aos 16 de agosto de 01
Distribuo este processo à(s) comissão (ões)
competente (s). _____

De que para constar lavrei em _____

Presidente _____
Ouro Preto



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 35/2001

A Prefeita Municipal enviou para apreciação dos senhores vereadores, Projeto de Lei que versa sobre autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências, à Secretaria Municipal de Educação.

O objetivo da proposta é aperfeiçoar os professores da rede pública municipal e atender exigência da Lei 9394/96.

Os recursos para este crédito especial serão os provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF).

Diante do exposto, a Comissão concluiu pela constitucionalidade e legalidade da matéria proposta.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 2001.

Gleiser Lúcio Boroni Soares-presidente

Walter Fernandes da Silva-vice-presidente

Lúcio dos Passos Silva-membro

Geraldo Alves Godinho-membro

Jarbas Eustáquio Avelar-membro

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROTÓCOLO

Nº 1117

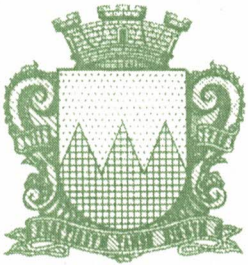
Correspondência Rec. bida

Em 10 / 8 / 01 /

As 16 hs e 58 min.

Handwritten signature

SEC. FIC. 08
Ullio



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

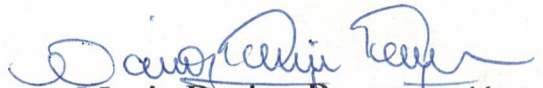
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI Nº 35/2001


a Prefeita Municipal enviou para apreciação desta Casa Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

Este crédito é destinado à Secretaria Municipal de Educação para custear o aperfeiçoamento do pessoal docente, em atendimento à exigência da Lei 9394/96.

A Comissão analisando a matéria, é de parecer pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 8 de agosto de 2001.


Maria Regina Braga-presidenta


Wander L. Albuquerque -vice-presidente


Gleiser L. B. Soares-membro

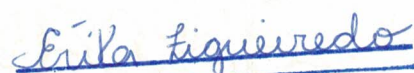
Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTÓCOLO

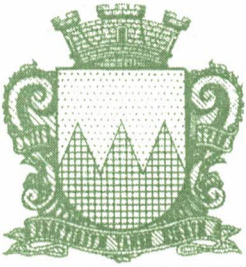
Nº 1108

Correspondência Recebida

Em 10 / 08 / 01 /.

Às 15 hs e 57 min.





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 35/2001

Foi enviado pela Prefeita Municipal, Projeto de Lei que versa sobre autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências destinado a custear o aperfeiçoamento dos professores da rede pública municipal.

Os recursos a serem utilizados para esse crédito serão provenientes da Secretaria Municipal de Educação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF).

Diante do exposto a Comissão oferece parecer favorável pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 2001.

Jarbas Eustáquio Avelar -presidente

Ariosvaldo F. Santos Filho -relator

Bartolomeu Lopes Duarte-membro

Sidney Rodrigues da Silva-membro

Sinval Augusto dos Santos-membro

10	11
12	13

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

5555 S. UNIVERSITY AVENUE

CHICAGO, ILLINOIS 60637

TEL: 773-936-3700

FAX: 773-936-3701

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

RFC
Fls/40
1110



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

EMENDA PROPOSTA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI Nº 35/2001

“Dispõe sobre Autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências”

- Dê-se ao Inciso I, do artigo 4º, a seguinte redação:

“Art. 4º -

I – Que na data da publicação desta Lei estiver matriculado em faculdade particular reconhecida pelo Ministério da Educação.”

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 2001.

Maria Regina Braga-presidenta


Wander Lúcio Albuquerque-vice-presidente


Gleiser Lúcio B. Soares-membro

Aos 16 de agosto de 01
Distribuo este processo à(s) comissão (ões)
competente (s).

De que para cada livro está


Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto

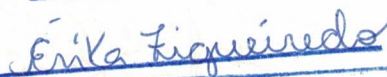
PROTOCOLO

Nº 1109

Correspondência Recebida

Em 10/08/01

Às 15 hs e 57 min.





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Fl. 11
Melo

EMENDA AO PROJETO DE LEI 35/01

O Vereador abaixo-assinado vem apresentar a presente emenda ao projeto 35/01, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências (R\$ 50.000,00 – Secretária Municipal de Educação – custeio do aperfeiçoamento do pessoal docente).

Que o artigo 6º passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Terá direito ao uma bolsa de R\$ 100,00 (cem reais) o Professor que atender os incisos II, III e IV do artigo 4º e, também que estiver matriculado em Faculdade Pública, reconhecida pelo MEC, desde que a Faculdade se localize fora do Município de Ouro Preto.

Que os próximos artigos sejam renumerados.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2001.

APROVADO em segunda discuss
Por Maurício de A
Sala das Sessões, 20 agosto de 01


Gleiser Lúcio Boroni Soares
VEREADOR

Presidente
Com _____ votos a favor e com _____ votos co

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTOCOLO

Nº 1136

Correspondência Recebida

Em 14 / 08 / 01 /

As 15 hs e 30 min.

Rita Liqueiredo

DISTRIBUIÇÃO

Aos 16 de agosto de 01
Distribuo este processo à () comissão (ões)
competente (s) _____

De que para constar _____


Presidente da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SEC. Fls. 2
Alto

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES ÀS EMENDAS APRESENTADAS PELO VEREADOR WALTER FERNANDES DA SILVA AO PROJETO DE LEI Nº 35/00

As Comissões analisando as emendas apresentadas pelo vereador Walter Fernandes da Silva ao Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências, é de parecer pelas suas aprovações.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 2001.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Gleiser Lúcio Boroni Soares—*Presidente*

Maria Regina Braga—*suplente*

Lúcio dos Passos Silva—*membro*

Geraldo Alves Godinho—*membro*

Jarbas Eustáquio Avellar—*membro*

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Jarbas Eustáquio Avellar—*Presidente*

Ariosvaldo F. Santos Filho—*relator*

Sinval Augusto dos Santos—*membro*

Bartolomeu Lopes Duarte—*membro*

Sidney Rodrigues da Silva—*membro*

Comissão de Finanças Públicas:

Maria Regina Braga—*Presidenta*

João Boseo da Silva—*suplente*

Gleiser Lúcio Boroni Soares—*membro*

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTOCOLO

Nº 1163

Correspondência Recebida

Em ___/___/___/.

Às ___ hs e ___ min.

APROVADO em segunda discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 20 de ago de 01

[Signature]
Presidente

Com _____ votos a favor e com _____ votos contra

SEC. File 13
11/10



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES À EMENDA APRESENTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI Nº 35/00/

À emenda apresentada pela Comissão de Finanças Públicas ao Projeto de Lei nº 35, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Secretaria de Educação e dá outras providências, após analisada pelas Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Administração e Serviços Públicos foi oferecido parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 2001.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Gleiser Lúcio Boroni Soares –*presidente*

Walter Fernandes da Silva –*Vice-Presidente*

Lúcio dos Passos Silva –*membro*

Geraldo Alves Godinho –*membro*

Jarbas Eustáquio Avellar –*membro*

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Jarbas Eustáquio Avellar –*Presidente*

Ariosvaldo E. Santos Filho –*relator*

Sinval Augusto dos Santos –*membro*

Bartolomeu Lopes Duarte –*membro*

Sidney Rodrigues da Silva –*membro*

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROTÓCOLO

Nº 1154

Correspondência Recebida

Em 20 / 08 / 01.

As 13 hs e 50 min.

Erika Figueiredo

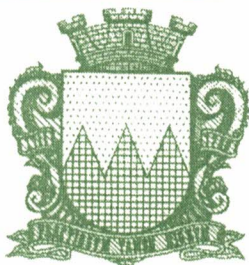
APROVADO em alguma discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 20 de agosto de 01

[Assinatura]
Presidente

Com _____ votos a favor e com _____ votos contra



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Fls. 14
SECRETARIA

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES À EMENDA APRESENTADA PELO VEREADOR GLEISER LÚCIO BORONI SOARES AO PROJETO DE LEI Nº 35/00

As Comissões analisando a emenda apresentada pelo vereador Gleiser Lúcio Boroni Soares ao Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências, é de parecer pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 2001.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Maria José C. Ibrahim Leandro –suplente
Walter Fernandes da Silva –Vice-Presidente
Geraldo Alves Godinho –membro
Lúcio dos Passos Silva –membro
Jarbas Eustáquio Avellar –membro

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Jarbas Eustáquio Avellar –Presidente
Ariosvaldo F. Santos Filho –relator
Bartolomeu Lopes Duarte –membro
Sinval Augusto dos Santos –membro
Sidney Rodrigues da Silva –membro

Comissão de Finanças Públicas:

Maria Regina Braga –Presidenta
João Bosco da Silva –suplente
Maria José C. I. Leandro –suplente

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTOCOLO

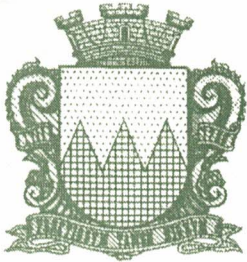
Nº 1157

Correspondência Recebida

Em 20 / 08 / 01 /.

As 13 hs e 53 min.

Enika Figueiredo



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete da Presidência

SEC
Fls. 15
[Handwritten signature]

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26/01

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à Secretaria Municipal de Educação, destinado a custear o aperfeiçoamento do pessoal docente, de acordo com o disposto no art. 70, I, da Lei 9394/96 e em atendimento à exigência do § 4º do art. 87 da mesma Lei, através da seguinte rubrica orçamentária:

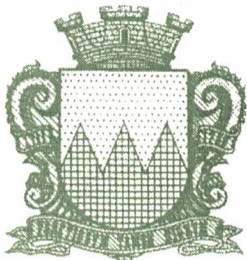
Rubrica	Fonte de Recurso	Dotação	Valor
106.1-08.42.188.2103	0010	3132.00	R\$50.000,00

Art. 2º - Fica igualmente autorizada a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica	Fonte de Recurso	Dotação	Valor
106.1-08.42.188.2.034	0010	3132.00	R\$10.000,00
106.1-08.42.188.2.035	0010	3132.00	R\$ 40.000,00

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para Abertura de Crédito Especial, serão provenientes da Secretaria Municipal de Educação,

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete da Presidência

SEC 116
11/10

(Continuação da Proposição de Lei nº 26/01)

provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF).

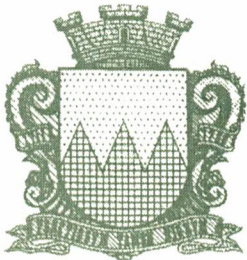
Art. 4º - Será beneficiado o professor da rede pública municipal, que preencher os seguintes requisitos:

- I – Que na data da publicação desta Lei estiver matriculado em faculdade particular reconhecida pelo Ministério da Educação;
- II – comprovar freqüência e rendimento mensalmente;
- III – receber remuneração até quatro salários mínimos;
- IV – freqüentar curso diretamente relacionado a sua área de atuação.

Art. 5º - O professor que atender ao disposto no artigo anterior terá direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) que vigorará a partir de 3 de julho de 2001.

Art. 6º - Terá direito a uma bolsa de R\$ 100,00 (cem reais) o Professor que atender os incisos II, III e IV do artigo 4º e também que estiver matriculado em Faculdade Pública, reconhecida pelo MEC, desde que a Faculdade se localize fora do Município de Ouro Preto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete da Presidência

SFC
Fls. 7
[Handwritten signature]

(Continuação da Proposição de Lei nº 26/01)

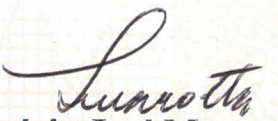
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 20 de agosto de 2001.


Maurílio Zacarias Gomes – Presidente


Jarbas Eustáquio Avellar – Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 21 de agosto de 2001.


Silvério José Marotta
Diretor Geral

12	12
12	12

12

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, abaixo assinado, declaro que sou responsável por...

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura
 Assinatura do Sr. _____
 Assinatura do Sr. _____